

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE KITS DE REAGENTES E CONSUMÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 028/12 – CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, n.º. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS n.º. 1.180/15, gestora do **CRER – CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o n.º. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, n.º. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 02.346.952/0001-97, estabelecida na Av. C-1, n.º. 786, Qd. 42, Lt 01, Jardim América, CEP 74265-010, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, ao final assinado, celebram o presente Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente aditivo tem por finalidade **alterar** a Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA, passando o mesmo a vigorar com sua nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na Cláusula Décima do contrato primitivo, que prevê a possibilidade de alteração, por meio de aditivo contratual, como também, nos documentos autuados no processo administrativo CRER n.º. 028/12 vol. IV

nliso/adm



1/2



Cláusula Terceira – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA

A Cláusula Nona tem sua redação alterada, passando a vigorar com sua nova redação abaixo apresentada:

Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, sendo do dia **03/01/2018 a 03/01/2019**, não podendo mais ser prorrogado.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **03/01/2018 e 19/02/2019** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2018.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

Jorge Luiz Carvalho de Paiva
Sócio Administrador / APIJÃ
359.766.321-49

Testemunhas:



Eliezer Rangel Cordeiro
CPF: 533.513.551-49

Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

nllsp/achmr

